



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA VINICIUS NOGUEIRA FABRÍCIO – ME.**

No dia 02 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000, inscrita no CNPJ nº 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Av. Dr. João Veloso, 423, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 043.625.258-90 e do RG nº 7.638.209 SSP/SP, denominada de CONTRATANTE e a empresa Vinicius Nogueira Fabrício - ME, CNPJ nº 16.605.981/0001-30, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Vinicius Nogueira Fabrício, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.941.675-5 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 413.245.998-55, residente e domiciliado na Rua Francisco Carlos de Oliveira, nº 74, Jardim Maracanã, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento contratual, em conformidade com a Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo nº 023/2020, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA**

O **Prazo de Entrega da obra** fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, contados do término do prazo inicialmente concedido.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O **Prazo de Vigência do Contrato** fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, contados do término do prazo inicialmente concedido, podendo ser prorrogado, a critério das partes, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente termo de aditamento.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica/SP, 02 de julho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br**

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica

CONTRATANTE

Gilberto Sanches Gomes

Prefeito Municipal

---

Vinicius Nogueira Fabrício – ME

CNPJ nº 16.605.981/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: